

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1346 DE 04 DE outubro

DE 1.990

05  
15-10-90  
E

Amplia a redação do inciso " V " do art. 3º do Decreto nº 1.341/90

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso " V " do art. 3º do Decreto nº 1.341, de 31 de Agosto de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º ...

I...

II...

III...

IV...

V - Acompanhar as providências administrativas viabilizadoras da arrecadação da Contribuição de Melhoria, relatando até o dia dez ( 10 ) de cada mês, ao Prefeito Municipal, o estágio das providências adotadas, bem como supervisionar e dar parecer final em todos os atos da Comissão de Avaliação previstas no art. 9º e seus parágrafos do Decreto nº 1.215, de 14/02/89 que regulamenta a Lei 1.147/89 que dispõe sobre arrecadação do ITBI, (Imposto de Transmissão de bens Imóveis ), e nos processos relacionados com todas e quaisquer modalidades de alienações de imóveis do Município, elaborados pelo Departamento de Terras desta Prefeitura Municipal."

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



FL-02

05  
15-10-90  
L

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.990

DR. PAULO CÉSAR /  
PREFEITO MUNICIPAL